



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 101/2023

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023

-----HENRIQUE BERTINO BATISTA ANTUNES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE: -----

----- Faz público, nos termos da alínea t) no n.º 1 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Peniche, em reunião ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2023, tomou as deliberações que constam da minuta da ata da referida reunião, que aqui se dá por reproduzida e de que se anexa cópia ao presente edital para dele ficar a fazer parte integrante. -----

----- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

----- E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, o subscrevi. -----

----- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 13 de novembro de 2023. -----

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes

MINUTA DA ATA N.º 24/2023

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE,
REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Peniche, no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Henrique Bertino Batista Antunes, Presidente, Ana Rita Trindade Petinga, Vice-Presidente, Filipe Maia de Matos Ferreira Sales, José Carlos Santos da Conceição, Cristina Maria Luís Leitão, Ana Margarida Silva Batalha e Maria Clara Escudeiro Santana Abrantes, Vereadores, reuniu-se, ordinariamente, a Câmara Municipal de Peniche, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1.º - Período de intervenção do público.-----

----- 2.º - Período de antes da ordem do dia.-----

----- 3.º - Ordem do dia: -----

----- Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística:-----

-----1) Pedido de licenciamento para construção de piscina, para o prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 20, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Michael da Silva Simões – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----2) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de garagem e tanque, com demolição parcial, para o prédio sito na Rua Dr. Matos Bilhau, n.º 13, em Peniche, apresentado em nome de Fernando Manuel Martins Chagas e Outros – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, com demolição total do existente, para o prédio sito na Rua da Alegria, n.º 38, em Ferrel, apresentado em nome de Nelson José Figueira Nunes – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----4) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem e destaque de parcela, para o prédio sito na Azinhaga do Hospital, n.º 12, em Peniche, apresentado em nome de Gonçalo Miguel Nunes Domingos – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----5) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, anexo, churrasqueira e garagem, com demolição parcial e construção de muro de vedação, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 7, em São Bernardino, apresentado em nome de António Arménio Cardoso Coelho – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----6) Pedido de licenciamento para reabilitação de edifício com demolição parcial do existente e preservação da fachada e construção de edifício habitacional e piscina, para o prédio sito na Rua 1º de Dezembro, n.ºs 57, 59, 61, 63 e 69 e Rua dos Hermínios, n.º 35, em Peniche, apresentado em nome de Kuki Developments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----7) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito no Sítio da Bica, em Ferrel, apresentado em nome de Tomás de Lacerda Almeida – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----8) Pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela, para o prédio sito na Rua António Maria de Oliveira, n.ºs 30 a 36 e Rua António Cervantes, n.ºs 119 e 121, em Peniche, apresentado em nome de Eugénia Maria Duarte Gonçalves Rodrigues Pata – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----9) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem e piscina, para o prédio sito na Rua do Moinho, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Clayton Chase Garret – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística;-----

-----10) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muro, para o prédio sito no Largo da Figueira, n.º 1, na Ilha do Baleal, apresentado em nome de O Melro - Frutas e Legumes, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----11) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua do Casalinho, em Ferrel, apresentado em nome de Armando de Jesus Marques – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----12) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício e muros de vedação, para o prédio sito na Rua de Santo António, n.º 2, em Bufarda, apresentado em nome de Abílio Silvestre Luís – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----13) Pedido de licenciamento para legalização das alterações executadas durante a obra de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Boa Viagem, 28, 30 e 32, em Peniche, apresentado em nome de Francisco de Jesus Justo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----14) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, para o prédio sito em "Penedo do Forno" ou "Arroteias do Baleal", em Ferrel, apresentado em nome de Pro Portugal - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----15) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 7, em Geraldês, apresentado em nome de Nelson de Jesus Seica Caeiro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias bifamiliares com destaque de parcela, para o prédio sito nos Casais Brancos, apresentado em nome de Dina Maria Madeira Silva Salvador – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----17) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Rua Casal dos Ninhos, n.º 35, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Rui Manuel Correia Duarte – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----18) Pedido de licenciamento não simplificado para instalação de posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio com reservatório subterrâneo, para o prédio sito no Porto de Pesca de Peniche, em Peniche, apresentado em nome de Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----19) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na E.N.247, Outeiro do Pedro, no Casal do Foz, apresentado em nome de Felicidade da Conceição Neto – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----20) Pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela, para o prédio sito em "Seara", na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Irene da Trindade Madeira – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística; -----

-----Divisão de Obras Municipais: -----

-----21) Homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação total da caução da empreitada de “Reabilitação de 18 fogos do Bairro do Calvário, em Peniche.” (Processo 443.B/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----22) Homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada para a empreitada de "Retificação à construção do Centro Escolar de Atougua da Baleia", executada pela empresa António Saraiva & Filhos, Lda. (Processo 441.B1/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----23) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de "Reabilitação das Muralhas de Peniche", executada pela empresa Insitu – Conservação de Bens Culturais, Lda. (Processo 1.3/OM) - Pelouro das Obras Municipais; -----

-----24) Homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada para a empreitada de “construção de parque infantojuvenil do Parque Urbano”, sito na Avenida Monsenhor Manuel Bastos Rodrigues de Sousa, em Peniche”, executada pela empresa

Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A. (Proc. 945.A1/OM) – Pelouro das Obras Municipais; -----

-----Regulamentos municipais:-----

-----25) Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Peniche – Pelouro da Administração Geral; -----

-----Protocolos:-----

-----26) Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Peniche e Freguesia de Serra d’El-Rei para a comparticipação do Município na construção do “Parque Etnográfico de Serra d’El-Rei” – Pelouro das Freguesias; -----

-----Intervenção social:-----

-----27) Atribuição de talhões de cultivo da horta comunitária de Peniche para o ano de 2024 – Pelouro da Intervenção Social; -----

-----Documentos previsionais:-----

-----28) Alteração modificativa ao orçamento da receita, da despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais do Município, para o ano 2023 (Modificação 27) – Pelouro das Finanças; -----

-----29) Grandes Opções do Plano do Município de Peniche, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças; -----

-----30) Documentos previsionais do Município de Peniche, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças; -----

-----31) Mapa de Pessoal do Município de Peniche, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças; -----

-----Cumprimento do preceituado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro:-----

-----32) Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais identificados em orçamento e autorização prévia genérica para assunção de outros compromissos plurianuais em que os encargos financeiros não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada ano – Município de Peniche; -----

-----Apoios diversos:-----

-----33) Atribuição de apoio logístico e financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 5.º Passeio Trilhos Costa de África – Pelouro do Associativismo; -----

-----Diversos:-----

-----34) Duração da época balnear 2024 – Pelouro da Administração Geral;-----

-----35) Nomeação da Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação;-----

-----36) Nomeação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência;-----

----- 4.º - Aprovação da minuta da ata. -----

A reunião foi aberta, pelo senhor Presidente, eram nove horas e trinta e sete minutos, encontrando-se na sala seis dos sete elementos que compõem a Câmara Municipal de Peniche.-----

Estiveram presentes os senhores: Rui Vargas, Diretor Municipal de Desenvolvimento, e Marina Viola, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, durante toda a reunião, Paula Lavado, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, e Andreia Froita, Assistente Técnica da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, durante a apreciação e votação dos pontos um a vinte da ordem do dia, e Carlos Afonso, Chefe de Núcleo do Serviços Jurídico e de Fiscalização Municipal, durante a apreciação e votação do ponto vinte e cinco da ordem do dia. -

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE E LEGITIMIDADE:

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que os senhores Vereador Ângelo Miguel Ferreira Marques e Humberto Manuel Costa Ferreira, cidadão que se seguia na respetiva lista,

comunicaram a sua ausência à reunião de hoje, ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e, encontrando-se presente na sala o cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, senhor José Carlos Santos da Conceição, do Partido Socialista, conforme exarado no Edital n.º 172/2021, de 30 de agosto, exarado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Peniche, reconheceu a identidade e legitimidade do referido cidadão, pelo que este passou, de imediato, a participar na reunião, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(consultar ata)

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(consultar ata)

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A Câmara passou a apreciar os assuntos constantes da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações que, quando não sejam indicados outro resultado e forma de votação, foram tomadas por unanimidade e votação nominal:-----

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1) *Pedido de licenciamento para construção de piscina, para o prédio sito na Urbanização Paraíso, Lote 20, nos Casais Mestre Mendo, apresentado em nome de Michael da Silva Simões – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 1083/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2127/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de licenciamento ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), apresentado no dia 30 de agosto de 2023, em nome de Michael da Silva Simões, para construção de piscina, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023.» (DPGU 902/23)-----

2) *Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de garagem e tanque, com demolição parcial, para o prédio sito na Rua Dr. Matos Bilhau, n.º 13, em Peniche, apresentado em nome de Fernando Manuel Martins Chagas e Outros – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:*-----

Deliberação n.º 1084/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2289/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar, construção de garagem e tanque, com demolição parcial, a realizar no prédio sito na Rua Dr. Matos Bilhau, n.º 13, localidade de Peniche, apresentado em nome de Fernando Manuel Martins Chagas e Outros, no dia 19 de junho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Todavia, e conforme o estabelecido nas alíneas m) e n) do artigo 2.º do RMUE, os espaços

alpendrados são contabilizados para a área bruta de construção e para a área de implantação, pelo que, integrados no edifício relativo à moradia e considerando a estrutura urbana envolvente, devem respeitar o estabelecido no artigo 23.º, quanto aos afastamentos mínimos regulamentares à extrema lateral da propriedade. Perante este enquadramento, e conforme o já transmitido no ponto 4.1 do anterior parecer técnico emitido por este gabinete, deverá ser anulado o referido espaço alpendrado proposto a poente, por forma a respeitar o estabelecido no artigo 23.º do RMUE.

4.4 A execução das obras de urbanização e de infraestruturas na frente do prédio é da responsabilidade do dono da obra, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE. Observa-se que o prédio em apreço já se encontra servido de passeio público. Todavia, o dono de obra deverá acautelar a reparação das infraestruturas existentes na sequência de eventuais danos causados pelos trabalhos de construção a executar.

4.5 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 03 de outubro de 2023, pelo que deverá o coordenador de projeto assegurar a entrega dos elementos devidamente corrigidos.

4.6 No âmbito da verificação da ficha de Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), a fiscalização técnica de obras particulares emitiu um parecer favorável, de 26 de maio de 2023, relativo à ficha SCIE entregue, a qual se compatibiliza com as respetivas utilização-tipo e categoria de risco identificadas. Conforme o transmitido no referido parecer técnico, em fase de apresentação dos projetos de especialidades de engenharia, deverá o requerente apresentar o projeto de abastecimento de águas, com a representação da boca de incêndio, para abastecimento de veículos de socorro, uma vez que o marco de incêndio mais próximo localiza-se a uma distância superior a 30 metros.

4.7 Caso esteja previsto a utilização de sistemas solares térmicos a prever na cobertura ou de dispositivos de climatização da edificação, esses equipamentos deverão garantir uma adequada integração na arquitetura do edifício proposto, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE. Mais se informa que, os equipamentos que venham a ser propostos, deverão estar representados no projeto de arquitetura.» (DPGU 639/23)-----

3) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, com demolição total do existente, para o prédio sito na Rua da Alegria, n.º 38, em Ferrel, apresentado em nome de Nelson José Figueira Nunes – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1085/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2158/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Nelson José Figueira Nunes, em 31 de agosto de 2023, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, com demolição total do existente, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.5 Devem ser respeitados os alinhamentos definidos pelas edificações, muros, passeios e arruamentos existentes, por forma a promover a leitura ordenada do conjunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do RMUE.

4.6 No seguimento do informado no ponto anterior, julga-se que deve ser previsto o alargamento da via, por forma a garantir a continuidade dos arruamentos existentes, por analogia, com via de dois sentidos, e proporcionar acesso facilitado a veículos de emergência. Neste contexto, julga-se

que a via deverá ter 6,50m de largura, garantindo duas faixas de rodagem de 3,25m cada.

4.7 Os arruamentos públicos envolventes não possuem passeio, pelo que não se exige a criação do mesmo. Ressalva-se o facto de que as diferenças de cotas a vencer entre o arruamento e o interior do prédio, devem ser resolvidas dentro dos limites do mesmo e não na via pública. De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio.

O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (DPGU 914/23) -----

4) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem e destaque de parcela, para o prédio sito na Azinhaga do Hospital, n.º 12, em Peniche, apresentado em nome de Gonçalo Miguel Nunes Domingos – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1086/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1945/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura de alterações no decurso da obra, na vigência do alvará n.º 99/21, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), em conjugação com o artigo 27.º do acima citado Decreto-Lei relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem e destaque de parcela, a realizar no prédio sito na Azinhaga do Hospital, n.º 12, localidade de Peniche, apresentado em nome de Gonçalo Miguel Nunes Domingos, no dia 02 de agosto de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente na seguinte condições: 2.3. Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 23 de agosto de 2023.» (DPGU 310/20) -----

5) Pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, anexo, churrasqueira e garagem, com demolição parcial e construção de muro de vedação, para o prédio sito na Rua dos Moinhos, n.º 7, em São Bernardino, apresentado em nome de António Arménio Cardoso Coelho – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1087/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2537/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização de alterações em moradia unifamiliar, anexo, churrasqueira e garagem, com demolição parcial e construção de muro de vedação, a realizar no prédio sito na Rua dos Moinhos n.º 7, localidade de São Bernardino, apresentado em nome de António Arménio Cardoso Coelho, no dia 14 de julho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

2.4 Relativamente ao transmitido no ponto 4.4 do anterior parecer, observa-se que a altura do muro confinante com a Travessa da Bica atua agora em conformidade com o estabelecido no artigo 31.º do RMUE. Todavia, mantém-se o informado no mesmo ponto, passando a citar: “Em relação ao muro que confina com a Rua dos Moinhos, e por forma a atuar em conformidade com o disposto no mesmo artigo, deverá o requerente apresentar a demolição dos blocos de cimento que antecedem o gradeamento do muro, devendo apenas manter-se o gradeamento com os elementos vazados.” Perante o exposto, deverá o autor do projeto representar nas peças desenhadas, os blocos de betão que antecedem o muro confinante com a Rua dos Moinhos em

cores convencionais, nomeadamente na cor amarela, a demolir.

2.5 Conforme se afigura nas peças desenhadas agora entregues, o dono de obra deverá proceder à realocação do muro confinante com a Travessa da Bica, com a demolição do existente e construção do novo muro, por forma a permitir a continuidade do passeio público existente a norte, sendo da competência do dono de obra executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio, conforme o estabelecido no artigo 50.º do RMUE. Neste contexto, deverá o passeio público seguir o alinhamento e apresentar o mesmo material do passeio já existente na mesma frente de rua – pavê de betão, em formato de “I” – com um perfil mínimo de 1.50m, bem como prever o remate do pavimento existente da faixa de rodagem com o lancil a executar.

2.6 Analisadas as peças desenhadas, não se verifica no projeto a proposta de cedência gratuita de terreno para o domínio público municipal, coincidente com as obras de urbanização a executar na frente do seu prédio. Neste sentido, julga-se que o requerente deverá atualizar as peças desenhadas do projeto de arquitetura com a indicação da área a ceder e correção dos limites e área total do prédio, após a cedência.

2.7 Complementarmente ao informado no ponto anterior, e em caso de aprovação, deverá o requerente formalizar a cedência de área para integração no domínio público, coincidente com as obras de urbanização a executar, quanto ao prédio originário inscrito na conservatória sob o n.º 1635, com a entrega dos elementos específicos para o efeito (pedido de certidão), e proceder à respetiva atualização da descrição da certidão do registo predial da conservatória.

2.8 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 19 de outubro de 2023, pelo que deverá o coordenador de projeto assegurar a entrega dos elementos corrigidos.

2.9 No âmbito da verificação da ficha de segurança contra incêndio em edifícios agora entregue, a Fiscalização Técnica de Obras Particulares (FTOP) emitiu parecer, datado de 20 de outubro de 2023, não se verificando inconvenientes. Deverá o coordenador de projeto assegurar e compatibilizar as condições transmitidas pela FTOP, no momento de execução dos projetos de especialidades de engenharia.» (DPGU 753/23)-----

6) Pedido de licenciamento para reabilitação de edifício com demolição parcial do existente e preservação da fachada e construção de edifício habitacional e piscina, para o prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, n.ºs 57, 59, 61, 63 e 69 e Rua dos Hermínios, n.º 35, em Peniche, apresentado em nome de Kuki Developments, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1088/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2269/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Kuki Developments, Lda., em 07 de fevereiro de 2023, para reabilitação de edifício com demolição parcial do existente e preservação da fachada e construção de edifício habitacional e piscina, a realizar no prédio sito na Rua do 1.º de Dezembro, n.ºs 57, 59, 61, 63 e 69 e Rua dos Hermínios, n.º 35, localidade de Peniche, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente por:

2.1. Verifica-se que a fração “D” continua a não garantir a área mínima estabelecida para a sua tipologia, nomeadamente, pela ausência do “suplemento da área obrigatório” de 6.00m², devendo a área da sala/ cozinha compreender uma área mínima total de 24.00 m², conforme se verifica nas restantes frações.

2.2. A proposta continua a não respeitar o estabelecido nos artigos n.º 60 e 62.º do RGEU, nomeadamente, por não cumprir a distância mínima entre vãos de compartimentos habitacionais de diferentes fogos, a tardo. Deverá o plano da fachada tardo/ poente garantir a distância mínima regulamentar (10.00m), na sua totalidade ou nos planos coincidentes com as frações A, D e G, aos vãos de compartimentos de habitação existente no edifício confrontante (Rua Marechal Gomes Ferreira de Andrade), bem como, garantir a distância estabelecida no artigo 62.º do RGEU (articulado com o artigo 59.º) quanto à empena cega prevista no limite do prédio a nascente, que margina com um logradouro vizinho existente (edifício na Rua dos Hermínios), com dimensão igual ao superior a este (excetuando no piso 0), atendendo simultaneamente ao estabelecido no artigo 21.º do RMUE quanto à salubridade. No sentido de ilustrar as normas regulamentares aplicáveis, segue um esquema com as distâncias mínimas, com base nas peças desenhadas entregues (parecer em anexo).

2.3. Relativamente à compatibilidade da proposta com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na atual redação, informa-se que as rampas de acesso a pessoas com mobilidade reduzida não deve prejudicar a circulação pedonal do espaço público adjacente, devendo a solução de passagem entre diferentes cotas (com rampas ou plataformas) realizar-se dentro dos limites do prédio.

2.4. Verifica-se que o projeto continua a não respeitar o estabelecido na alínea 4.9.6, quanto ao acesso aos quartos das frações C e F, considerando os planos de parede oblíquos.

2.5. Quanto aos números de lugares de estacionamento, o projeto de arquitetura não respeita o estabelecido no artigo 37.º do RMUE. Deste modo, considera-se que esta operação urbanística é uma obra geradora de impacto semelhante a um loteamento, por provocar uma sobrecarga dos níveis de serviço de infraestruturas, de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do RMUE. Assim, o interessado fica obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie (artigo 71.º do RMUE e n.º 5 do artigo 44.º do RJUE), calculada com base na Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, em matéria de cedências de áreas para espaços verdes e equipamento e de utilização coletiva, nos termos do n.º 2 mesmo artigo 11.º do RMUE e Artigo 43.º do RJUE.

2.6. Os arruamentos públicos envolventes não possuem larguras suficientes para a manutenção dos passeios, pelo que deverá o dono da obra requalificar o espaço através da substituição do passeio por remate de pedra calcária, entre a fachada e a faixa de rodagem, conforme o disposto no artigo 50.º do RMUE, incluindo encaminhamento de águas pluviais e a transição do traçado de outras infraestruturas com cablagem em fachada para subterrâneo (Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio), conforme o seguinte exemplo (parecer em anexo).» (DPGU 121/23) -----

7) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito no Sítio da Bica, em Ferrel, apresentado em nome de Tomás de Lacerda Almeida – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1089/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1781/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de emitir parecer desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Tomás de Lacerda Almeida, em 14 de julho de 2023, sobre a viabilidade para construção de moradia unifamiliar, a implantar no prédio sito no Sítio da Bica, localidade de Ferrel, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente por:

3.1 Confrontados os limites e configuração do prédio indicados nas peças desenhadas pelo interessado, com o extrato das plantas cadastrais disponibilizadas pela Direção Geral do Território (DGT) (vide imagem infra, s/escala), presume-se que os limites/configuração do prédio

ocupam indevidamente os prédios vizinhos a nascente e a poente. Mais se informa que, se verificou uma discrepância de áreas entre o que se afigura nas peças desenhadas e o descrito na certidão da conservatória do registo predial, apresentando uma diferença de 23.00m², aproximadamente, sendo que a planta de implantação indica uma área superior ao registado. Analisada a justificação apresentada pelo interessado, julga-se que a correção/alteração dos limites dos prédios só poderá ocorrer após a operação de reparcelamento/loteamento conjunto, nos termos do RJUE, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Perante este enquadramento, julga-se que a operação urbanística não poderá ser viabilizada, nos termos da presente informação.

3.2 Comparando ainda o descrito na certidão da conservatória do registo predial com as confrontações que se verificam no local, observa-se que o documento não se encontra atualizado quanto ao arruamento público existente no local, a sul.

3.3 Sem prejuízo do transmitido no ponto anterior, e conforme informado no ponto 2.2 da presente informação, existe um estudo de alinhamentos previsto para o local em apreço, aprovado em 26 de julho de 2011, em reunião de Câmara, que prevê a abertura de um arruamento para ligação da Rua 25 de Abril à Rua Barbosa du Bocage, com uma faixa de rodagem com um perfil de 6.50m, com passeio público de 2.25m e uma passagem para peões. Neste contexto, deverá a proposta apresentada compatibilizar-se com o estudo urbanístico aprovado para o local, devendo indicar nas peças desenhadas a área de intervenção e a área de cedência ao domínio público municipal.

3.4 A operação urbanística deverá observar as condições transmitidas no parecer dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 21 de julho de 2023, quanto à ligação às redes de abastecimento e de drenagem de águas residuais e pluviais, salientando-se a necessidade de ampliação de rede de abastecimento de água.» (DPGU 750/23)-----

8) Pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela, para o prédio sito na Rua António Maria de Oliveira, n.ºs 30 a 36 e Rua António Cervantes, n.ºs 119 e 121, em Peniche, apresentado em nome de Eugénia Maria Duarte Gonçalves Rodrigues Pata – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1090/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1921/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Eugénia Maria Duarte Gonçalves Rodrigues Pata, em 31 de julho de 2023, para pedido de destaque de parcela, a realizar no prédio sito na Rua António Maria de Oliveira, n.ºs 30 a 36 e Rua António Cervantes, n.ºs 119 e 121, localidade de Peniche, ao abrigo do a) n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), em conjugação com o n.º 8 do artigo 6.º do acima citado Decreto-Lei, pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 07 de novembro de 2023.» (DPGU 811/23)-----

9) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem e piscina, para o prédio sito na Rua do Moinho, nos Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Clayton Chase Garret – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1091/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2136/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, garagem e piscina, a realizar no prédio

sito na Rua do Moinho, localidade de Casais de Mestre Mendo, apresentado em nome de Clayton Chase Garret, no dia 28 de junho de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.5 As peças desenhadas, nomeadamente a planta de implantação, devem representar apenas os limites do prédio em apreço, uma vez que o mesmo já foi desanexado do prédio n.º 2031.

4.6 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, na sua atual redação, embora o autor do projeto declare o seu cumprimento, observa-se as seguintes desconformidades ou necessidade de esclarecimento, pelo que deve ser corrigido/esclarecido:

- O projeto deve demonstrar (em peças gráficas), o percurso acessível desde a via pública até ao interior da habitação, de acordo com o disposto no n.º 2.1.1

- Verifica-se que o plano não garante/demonstra o percurso acessível entre todos os espaços interiores, nomeadamente sala de estar e garagem, contrariando o disposto no n.º 2.1.1, da secção 2.1.

4.8 De acordo com o estabelecido no artigo 50.º do RMUE, é competência do requerente executar as respetivas obras de infraestruturas e de urbanização na frente do seu prédio. Deverá o dono da obra acautelar a execução do passeio público com aplicação de material igual ao existente na mesma frente rua, com um perfil mínimo 2.20m de largura (artigo 38.º do RMUE), bem como o remate do pavimento da faixa de rodagem com o lancil. Para compatibilização com a pretensão, deverá o projeto prever o lancil rampeado na frente do acesso a veículos à propriedade. Deverá o requerente apresentar peças desenhadas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de infraestruturas e de urbanização a executar, devidamente cotadas e legendadas, a entregar em simultâneo com os projetos de especialidades de engenharia.

4.9 Deverá o requerente apresentar os elementos processuais corrigidos em conformidade com a informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 08 de setembro de 2023, em anexo.» (DPGU 685/23)-----

10) Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muro, para o prédio sito no Largo da Figueira, n.º 1, na Ilha do Baleal, apresentado em nome de O Melro - Frutas e Legumes, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1092/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1991/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de O Melro - Frutas e Legumes, Lda., em 18 de julho de 2023, para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros, a realizar no prédio sito no Largo da Figueira, n.º 1, localidade de Ilha do Baleal, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente por:

4.1 Conforme a informação descrita nos pontos 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 do presente parecer técnico, a operação urbanística em apreço carece de parecer de entidades externas, no âmbito das suas atribuições e competências. Considerando que o interessado não apresentou o parecer das entidades referidas, esta administração procedeu à consulta das mesmas através do portal do SIRJUE, originando o requerimento n.º pni2023/00575, ao abrigo do estabelecido no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.

4.2 Neste contexto, foi rececionado o parecer da entidade ICNF, que emitiu um parecer favorável à pretensão, com a informação prestada em 18 de setembro de 2023, através do ofício com a

referência n.º s-036085/2023.

4.3 Todavia, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) emitiu um parecer desfavorável, à pretensão com base nos motivos transmitidos na informação, com a referência n.º s060274-202310- arhto.drhl, destacando-se o seguinte: “por ausência de elementos esclarecedores da delimitação do lote existente que a ocupa a parcela da margem em DPH, pertencente ao Estado e, ainda, por se verificar o incumprimento do disposto nas diretivas do POC-ACE e no quadro legal e normativo do PDM de Peniche, no que se refere à interdição da realização de obras de ampliação e construção na margem (NE 18 do POC-ACE)”.

4.4 Foi recebido o parecer desfavorável da CCDDR-LVT, através da informação datada de 04 de outubro de 2023, com a referência n.º s14074-202310-p-00333-dsot, com o fundamento de que “a pretensão é interdita na tipologia da REN “Ilhéus e rochedos emersos no mar”, a mesma não é passível de ser viabilizada por esta CCDDR em matéria de REN”.

4.5 No âmbito das funções de comissão de coordenação, a CCDDR-LVT emitiu a decisão desfavorável, face aos pareceres desfavoráveis emitidos pela APA e pela própria CCDDR, datado de 12 de outubro de 2023, através do ofício com a referência n.º s14363-202310-d-00916-DSOT/DGT.

4.6 Sem prejuízo do disposto nos pareceres das entidades consultadas, e conforme o Anexo I da carta de ordenamento do PDM – Regime de Proteção e Salvaguarda da Orla Costeira por adaptação ao programa da Orla Costeira Alcobaça – Cabo Espichel (POC-ACE), a operação urbanística coincide com Margem, pelo que a proposta não se enquadra no previsto no artigo 21.º -H do regulamento do PDM, sendo interditas realizações de operações loteamento, obras de urbanização, construção e ampliação.

4.7 Conforme a informação prestada pelo Sistema de Informação Geográfica (SIG), em 20 de julho de 2023, verifica-se a existência de uma discrepância entre a área total do prédio descrita na certidão da conservatória do registo da predial e área total apresentada no levantamento topográfico, com uma diferença de 39.00m², sendo que o levantamento topográfico indica uma área superior à descrita na conservatória do registo predial, suscitando dúvidas quanto aos limites apresentados do prédio em apreço. Neste âmbito, informa-se que a apreciação técnica deverá basear-se no certificado pela conservatória do registo predial, devendo o requerente apresentar os elementos processuais devidamente compatibilizados e em conformidade com a área total do prédio em causa.» (DPGU 761/23) -----

11) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua do Casalinho, em Ferrel, apresentado em nome de Armando de Jesus Marques – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística:-----

Deliberação n.º 1093/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2339/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura de alterações no decurso da obra, na vigência da licença de obras n.º 115/20, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), em conjugação com o artigo 27.º do acima citado Decreto-Lei, relativamente ao pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua do Casalinho, localidade de Ferrel, apresentado em nome de Armando de Jesus Marques, no dia 18 de setembro de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023.» (DPGU 24/11)-----

12) Pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício e muros de vedação, para o prédio sito na Rua de Santo António, n.º 2, em Bufarda, apresentado em nome de Abílio Silvestre Luís – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1094/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2501/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para demolição do existente e construção de edifício e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua de Santo António, n.º 2, localidade de Bufarda, apresentado em nome de Abílio Silvestre Luís, no dia 01 de agosto de 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

1.4 A execução das obras de urbanização e de infraestruturas na frente do prédio é da responsabilidade do dono da obra, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE. Observa-se que o autor do projeto apresenta um desenho da proposta relativa às obras de urbanização na frente do prédio. No âmbito das competências deste gabinete, julga-se que o desenho proposto segue os pressupostos do estudo elaborado pelos serviços, supra identificado, bem como promove a beneficiação do arruamento e do respetivo espaço público.

1.5 Confrontada a operação urbanística proposta com os parâmetros de dimensionamento para lugares de estacionamento, estabelecidos no artigo 37.º do RMUE, resulta o seguinte quadro:

	N.º de lugares de estacionamentos privados
Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março/RMUE	2
Proposto em projeto	1
Diferenças	-1

1.6 Conforme o exposto na tabela, verifica-se que a operação urbanística não apresenta o número mínimo de lugares de estacionamento privado, conforme o estabelecido no artigo 37.º do RMUE, que remete para a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março, na sua atual redação. Deste modo, a ausência de lugares de estacionamento privados provoca uma sobrecarga nos níveis de serviço de infraestruturas, direcionando a operação urbanística para geradora de impacte semelhante a um loteamento, conforme o previsto na alínea c) do artigo 11.º do RMUE.

1.7 Face ao exposto no número anterior, o interessado ficará obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, uma vez que a operação urbanística não prevê cedência de áreas para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, conforme previsto no n.º 5 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

1.8 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme a informação técnica prestada pelo gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 26 de outubro de 2023.

1.9 Caso seja previsto a utilização de sistemas solares térmicos a prever na cobertura ou de dispositivos de climatização dos espaços, esses equipamentos deverão garantir uma adequada integração na arquitetura do edifício proposto, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma, de acordo com o estabelecido no artigo 21.º e no artigo 33.º do RMUE.» (DPGU 813/23) -----

13) Pedido de licenciamento para legalização das alterações executadas durante a obra de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, para o prédio sito na Rua da Boa Viagem, 28, 30 e 32, em Peniche, apresentado em nome de Francisco de Jesus Justo – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1095/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2094/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar com condições o projeto de arquitetura (legalização) ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), relativamente ao pedido de licenciamento para legalização das alterações executadas durante a obra de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, a realizar no prédio sito na Rua da Boa Viagem, 28, 30 e 32, localidade de Peniche, apresentado em nome de Francisco de Jesus Justo, no dia 28 de agosto 2023, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

4.3 Todavia, e confrontadas as peças desenhadas com o registo fotográfico entregue, verifica-se que, para além das alterações representadas no projeto de arquitetura, foi alterada a altura da platibanda da cobertura relativa ao compartimento designado de “quarto”. Neste âmbito, deverá ser reformulado o projeto de arquitetura, devendo as peças desenhadas estarem compatíveis com o executado no local.

4.4 Observa-se que o requerente optou por anular a chaminé de extração de fumos relativa à cozinha, propondo a extração através da criação de uma conduta na fachada orientada a sul, conforme ilustrado no registo fotográfico apresentado. Todavia, julga-se que o sistema de extração não respeita o disposto nos artigos 112.º e 113.º do RGEU.

4.5 Analisadas as peças desenhadas, verifica-se que a planta do piso relativa às alterações, com cores convencionais, não apresenta o novo vão de porta na fachada a poente na cor “azul”, correspondente aos elementos a legalizar, pelo que deverá o autor do projeto proceder à correção dos desenhos mencionados.

4.6 Verificam-se incongruências entre o representado nas peças desenhadas relativas às alterações e o representado nas telas finais (corte longitudinal), nomeadamente, no que se refere à churrasqueira. Neste âmbito, deverá ser reformulado o projeto de arquitetura, devendo as peças desenhadas estarem compatíveis com o executado no local. O plano de acessibilidades deverá estar em conformidade com o projeto de arquitetura.

4.7 No que se refere aos muros de vedação, não confinantes com a via pública, verifica-se incongruências entre o representado nas plantas e o representado nos cortes e alçados. Nas plantas dos pisos, não se verifica a representação de muros de vedação dentro dos limites do prédio. Neste contexto, deverá o autor do projeto apresentar o projeto reformulado bem como prestar os devidos esclarecimentos quanto aos muros que se pretendem legalizar.» (DPGU 886/23)-----

14) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, para o prédio sito em "Penedo do Forno" ou "Arroteias do Baleal", em Ferrel, apresentado em nome de Pro Portugal - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1096/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2176/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer final desfavorável ao pedido, apresentado em nome de Pro Portugal - Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda., em 22 de junho de 2023, sobre a viabilidade para construção de condomínio habitacional, a implantar no prédio sito em "Penedo do Forno" ou "Arroteias do Baleal", localidade de Ferrel, tendo em conta que os elementos apresentados por parte da requerente, em resposta à audiência prévia realizada, em nada altera os fundamentos técnicos, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente por:

1.1 Analisados os argumentos expostos apresentados e as novas peças desenhadas, observa-se que foram ultrapassados os motivos que motivaram o parecer desfavorável, nomeadamente o transmitido nos pontos 4.1 e 4.2 do parecer técnico emitido por este gabinete. Todavia, mantém-se o transmitido no ponto 4.3 do mesmo parecer, datado de 13 de julho de 2023, que se passa a citar:

“A implantação proposta não respeita os alinhamentos definidos pelas edificações existentes na envolvente, atuando em desconformidade com o estabelecido no artigo 22.º do RMUE. A proposta deverá respeitar o alinhamento das construções existentes por forma a conferir harmonia e continuidade na leitura do edificado sobre a via pública, devendo aproximar-se do alinhamento dominante das edificações existentes na mesma frente de rua, implicando a aproximação ao arruamento público.”» (DPGU 657/23)-----

15) Pedido de licenciamento para demolição total do existente e construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 7, em Geraldês, apresentado em nome de Nelson de Jesus Seixas Caeiro – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1097/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2177/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de indeferir o pedido de licenciamento, apresentado em nome de Nelson de Jesus Seixas Caeiro, em 24 de fevereiro de 2023, para demolição total do existente e construção de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Rua da Liberdade, n.º 7, localidade de Geraldês, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente por:

4.1 Observa-se que o requerente optou por alterar a operação urbanística a propor, passando a designar-se de “Demolição total do existente e construção de uma moradia unifamiliar”.

4.2 A presente operação urbanística abrange dois prédios, nomeadamente com os artigos matriciais n.º 1138 e n.º 1653, pelo que o requerente deverá proceder à unificação dos prédios e apresentar a certidão da conservatória do registo predial resultante, devidamente atualizada e compatibilizada com o levantamento topográfico.

4.3 Analisada a nova proposta apresentada, julga-se que a volumetria da edificação, resultante da criação do sótão com o respetivo acesso vertical, compromete os logradouros dos prédios vizinhos quanto ao ensombramento e salubridade dos mesmos, por criar empenas cegas de dimensões excessivas, nas extremas poente e sul da propriedade. Deste modo, conclui-se que a pretensão agora apresentada não respeita o estabelecido no artigo 21.º do RMUE.

4.4 Relativamente às normas técnicas de acessibilidades de pessoas com mobilidade reduzida e, embora o autor do plano de acessibilidades declare o cumprimento do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação, pela análise das peças desenhadas verifica-se que o plano de acessibilidades não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.4, por a banheira da instalação sanitária acessível não possuir uma largura mínima de 0.80m, não cumpre o estabelecido no n.º 2.7.6, quanto ao espaço para eventual instalação de uma plataforma elevatória, caso seja necessário, bem como não cumpre o estabelecido no n.º 3.3.5, por os patamares das escadas interiores de acesso ao piso superior possuir uma profundidade inferior a 1.20m.

4.5 A execução das obras de urbanização e de infraestruturas na frente do prédio é da responsabilidade do dono da obra, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE. Uma vez que a Rua da Liberdade não tem largura suficiente para a execução de um passeio público, deverá o dono da obra acautelar a execução de uma valeta, de remate entre a fachada principal e faixa de rodagem, com um perfil mínimo de 0.50m de largura em toda a extensão, com a aplicação

“calçada à portuguesa”, em pedra calcária grossa, devendo ser devidamente acautelado o encaminhamento das águas pluviais. Neste âmbito, solicita-se a apresentação de peças desenhadas, com base em levantamento topográfico, relativas às obras de infraestruturas e de urbanização a executar, devidamente cotadas e legendadas, incluindo pormenores construtivos com a indicação dos materiais do pavimento.

4.6 O processo continua a não estar devidamente instruído, conforme o transmitido na informação técnica do gabinete de saneamento e apreciação liminar, datada de 24 de outubro de 2023, pelo que deverá o coordenador de projeto assegurar a entrega dos elementos devidamente corrigidos. Mais se informa que, existe uma discrepância entre a área total do prédio descrita na certidão do registo da predial da conservatória e área total apresentada no levantamento topográfico.» (DPGU 202/23) -----

16) Pedido de informação prévia sobre a viabilidade para construção de duas moradias bifamiliares com destaque de parcela, para o prédio sito nos Casais Brancos, apresentado em nome de Dina Maria Madeira Silva Salvador – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: Deliberação n.º 1098/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 1866/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas:-----

«Emitir parecer favorável com condições, ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, para o pedido de informação prévia, apresentado em nome de Dina Maria Madeira Silva Salvador, em 17 de junho de 2022, sobre a viabilidade para construção de duas moradias bifamiliares com destaque de parcela, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 06 de novembro de 2023, nomeadamente nas seguintes condições:

3.5 Quanto ao pedido de destaque de parcela, não se verifica inconveniente na formalização do ato, considerando que o prédio originário se situa em perímetro urbano e que ambas as parcelas resultantes continuam a confrontar com arruamento público, conforme estabelece o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Do prédio originário sob o n.º 6202, com a área de 4596.00m², é destacada uma parcela com 2424.04m², ficando a parcela remanescente com 2039.48m², sendo que 132.48m² correspondem a área a integrar no domínio público para alargamento dos perfis viários da Rua da Fonte Nova e Rua das Palmeiras.

3.6 Todavia, observa-se que a área a ceder ao domínio público na parcela “A” com frente para a Rua da Fonte Nova deve assegurar a continuidade do perfil do arruamento por forma a fazer a ligação aos passeios existentes a nascente, com um perfil mínimo de 1.50m, bem como deverá acautelar a execução dos estacionamento públicos, previstos na frente da parcela. O mesmo acontece em relação à área de cedência da parcela “B”, que não permite a continuidade do passeio e estacionamento públicos existentes a nascente. Nesta frente de rua, deverá ser acautelado o perfil viário com uma largura de 6.50m, estacionamento público com um perfil de 2.30m e um passeio público com uma largura mínima de 2.20m, por forma estabelecer continuidade do tecido urbano existente a nascente e respeitar a planta síntese do Alvará de Loteamento n.º 2/92.

3.7 Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, e para que seja viável edificar duas moradias bifamiliares, será necessário proceder previamente a um destaque de parcela, e posteriormente proceder à inscrição no registo predial sobre as parcelas resultantes, devendo conter o ónus de não fracionamento, permitindo assim o licenciamento individual de cada moradia, conforme o estabelecido no n.º 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

3.8 As implantações das edificações propostas deverão respeitar os alinhamentos definidos pelos muros e fachadas das edificações existentes na envolvente, por forma a respeitar o disposto no artigo 22.º do RMUE.

3.9 Em cada pedido de licenciamento para construção de uma moradia bifamiliar, deverá o dono da obra prever a execução de obras de urbanização e de infraestruturas na frente de cada prédio, (resultante do destaque de parcela). Assim, informa-se que o licenciamento de cada moradia ficará condicionado à execução de obras de urbanização e de infraestruturas, a marginal com a Rua da Fonte Nova e com a Rua das Palmeiras, conforme estabelece o artigo 50.º do RMUE.

3.10 Em relação ao número de lugares de estacionamento públicos e privados, observa-se que cada moradia bifamiliar respeita agora o disposto na alínea d) do n.º 3.1 do artigo 11.º e no n.º 3.5 do artigo 12.º do Regulamento do PDM, conjugado com o teor do artigo 37.º do RMUE, que remetem para a Portaria n.º 216- B/2008, de 03 de março, na sua atual redação, conforme se afigura na tabela seguinte:

	N.º de lugares de estacionamentos privados	N.º de lugares de estacionamentos públicos
Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março/RMUE	4	2
Proposto em projeto	4	2
Diferenças	0	0

3.11 No âmbito da ligação da operação urbanística às redes de infraestruturas de abastecimento e saneamento de águas, deverá o interessado considerar o informado no parecer técnico dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), datado de 19 de julho de 2022, salientando-se a necessidade de proceder ao fecho da malha da rede de abastecimento de águas na Rua das Palmeiras.

3.12 Tal como já informado nos anteriores pareceres técnicos destes serviços, datados de 19 de dezembro de 2022 e 23 de maio de 2023, e embora o pedido em apreço seja requerido ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a operação urbanística não poderá sujeitar-se a comunicações prévias, uma vez que as operações em causa estão sujeitas a licença administrativa, nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma.

O projeto a apresentar fica sujeito ao regime de licenciamento administrativo, nos termos do RJUE.» (DPGU 616/22) -----

17) Pedido de certidão para constituição de regime de compropriedade, para o prédio sito na Rua Casal dos Ninhos, n.º 35, nos Casais do Baleal, apresentado em nome de Rui Manuel Correia Duarte – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1099/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2600/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Emitir parecer favorável ao pedido, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, apresentado no dia 19 de outubro de 202, em nome de Rui Manuel Correia Duarte, do qual resultará a constituição de compropriedade sobre o prédio sito em Rua Casal dos Ninhos, n.º 35, localidade de Casais do Baleal, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 05 de novembro de 2023.» (DPGU 1100/23) -----

18) Pedido de licenciamento não simplificado para instalação de posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio com reservatório subterrâneo, para o prédio sito no Porto de Pesca de Peniche, em Peniche, apresentado em nome de Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A. – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1100/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 933/2013) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Declarar a caducidade da licença, relativamente ao pedido para instalação de posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio com reservatório subterrâneo - licenciamento não simplificado, para o prédio sito no Porto de Pesca de Peniche, localidade de Peniche, apresentado por Cepsa Portuguesa Petróleos, S.A., no dia 15 de março de 2013, ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), tendo em conta que o requerente não respondeu à audiência prévia realizada dentro do prazo legal previsto para o efeito, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 06 de novembro de 2023.» (DPGU R254/13)-----

19) Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, para o prédio sito na E.N.247, Outeiro do Pedro, no Casal do Foz, apresentado em nome de Felicidade da Conceição Neto – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1101/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º R614/2001) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Proceder à audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, manifestando a intenção de declarar caducidade da licença, apresentada em nome de Felicidade da Conceição Neto, em 02 de dezembro de 1996, para construção de moradia unifamiliar, a realizar no prédio sito na Estrada Nacional 247 - Outeiro do Pedro, localidade de Casal do Foz, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), pelos motivos e com os fundamentos constantes na proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 30 de outubro de 2023.» (DPGU 594/96) -----

20) Pedido de certidão para efeitos de destaque de parcela, para o prédio sito em "Seara", na Serra d'El-Rei, apresentado em nome de Irene da Trindade Madeira – Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística: -----

Deliberação n.º 1102/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2115/2023) do senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Aprovar a operação de destaque de parcela, apresentada no dia 11 de maio de 2023, em nome de Irene da Trindade Madeira, para o prédio sito em "Seara", localidade de Serra d'El-Rei, verificando-se que o prédio está inserido em espaços urbanos de acordo com o PDM de Peniche, e estão reunidas as condições constantes no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), na sua atual redação, conforme proposta de despacho da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU), datada de 24 de outubro de 2023.» (DPGU 461/23)-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:

21) Homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação total da caução da empreitada de "Reabilitação de 18 fogos do Bairro do Calvário, em Peniche." (Processo 443.B/OM) – Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1103/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 600/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto nas alíneas a) a e) do n.º 5 do artigo 295.º do código dos contratos públicos, na sua atual redação, proponho que a Câmara homologue o auto de vistoria, em anexo, e autorize a liberação total do valor da caução prestada para a empreitada de "Reabilitação de 18 fogos do Bairro Senhor do Calvário, em Peniche".» (NIPG 18847/23) -----

22) Homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada para a empreitada de "Retificação à construção do Centro Escolar de Atouguia da Baleia", executada pela empresa António Saraiva & Filhos, Lda. (Processo 441.B1/OM) – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 1104/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 601/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, proponho que a Câmara homologue o auto de vistoria, em anexo, e autorize a liberação de 15 % do valor da caução prestada para a empreitada de "Retificações à construção do Centro Escolar de Atouguia da Baleia".» (NIPG 113/21) -----

23) Homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de "Reabilitação das Muralhas de Peniche", executada pela empresa Insitu – Conservação de Bens Culturais, Lda. (Processo 1.3/OM) - Pelouro das Obras Municipais: -----

Deliberação n.º 1105/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 603/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, propõe-se que a Câmara homologue o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da empreitada de "Reabilitação das Muralhas de Peniche".» (NIPG 28049/23) -----

24) Homologação do auto de vistoria para efeitos de liberação parcial da caução prestada para a empreitada de "construção de parque infantojuvenil do Parque Urbano", sito na Avenida Monsenhor Manuel Bastos Rodrigues de Sousa, em Peniche", executada pela empresa Espaço Genial Construção Civil e Obras Públicas, S.A. (Proc. 945.A1/OM) – Pelouro das Obras Municipais:-----

Deliberação n.º 1106/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 602/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Para efeitos do previsto nas alíneas de a) a c) do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, proponho que a Câmara homologue o auto de vistoria, em anexo, e autorize a liberação de 75 % do valor da caução prestada para a empreitada de "Construção do parque infanto-juvenil do Parque Urbano da Avenida Monsenhor de Bastos".» (NIPG 34286/22)-----

REGULAMENTOS MUNICIPAIS:

25) Regulamento de Organização e Funcionamento da Polícia Municipal de Peniche – Pelouro da Administração Geral: -----

Deliberação n.º 1107/2023: Deliberado, por maioria, com seis votos a favor, dos membros eleitos pelos membros eleitos pelo Grupo de Cidadãos Eleitores Por Peniche, pelo Partido Socialista e pelo Partido Social Democrata, e uma abstenção, do membro eleito pela Coligação Democrata Unitária, aprovar a proposta (n.º 1886/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 06 de outubro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa

ao livro de atas:-----

«Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamento externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.

Considerando a informação prestada pelos serviços do Município, informação n.º 2883/2021, de 10 de outubro de 2021, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do regulamento de organização e funcionamento da Polícia Municipal de Peniche;
2. No prazo da constituição de interessados, solicitar propostas aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do estatuto do direito de oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, na sua atual redação;
3. Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento se processe por meio de requerimento, a dirigir ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o requerente e o procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do início do procedimento no site do Município de Peniche;
4. Que se proceda à publicação no site do Município de Peniche do início do procedimento, nos termos previstos no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
5. A direção do procedimento é da Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delega a sua instrução no Chefe de Núcleo do Serviço Jurídico e de Fiscalização Municipal, Carlos Afonso, nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.» (NIPG 26370/23)-----

PROTOCOLOS:

26) Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Peniche e Freguesia de Serra d'El-Rei para a participação do Município na construção do "Parque Etnográfico de Serra d'El-Rei" – Pelouro das Freguesias: -----

Deliberação n.º 1108/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2080/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que:

É um anseio de longa data da Junta de Freguesia de Serra d'El-Rei, a construção do "Parque etnográfico de Serra d'El-Rei";

Que o Parque etnográfico representa um investimento na ordem dos 210 mil euros, mais IVA.

É um projeto atrativo, moderno e diferenciador a pensar nas necessidades da população, com principal preocupação no bem-estar e no crescimento integral e saudável das crianças;

Este projeto traduz a materialização de uma visão num equipamento inovador e de referência como garante da perpetuação da cultura e das gentes serranas, que vai enriquecer a freguesia nas diversas dimensões: cultural, educativa, ambiental, cívica e financeira;

O Município de Peniche reconhece a importância do projeto para a Freguesia e para o concelho.

Que é competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberar sobre formas de apoio às freguesias;

Proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Peniche e a Freguesia de Serra d'El-Rei, que tem como objeto, nos termos da cláusula primeira, a participação do Município na construção do "Parque

etnográfico de Serra d'El-Rei", a construir no prédio com a matriz n.º 37, seção E, situado na Rua de Nossa Senhora do Rosário, tornejando com a Rua Luís de Camões, na localidade e freguesia de Serra d'El-Rei, e a remeta à Assembleia Municipal para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» (NIPG 29183/23) -----

INTERVENÇÃO SOCIAL:

27) Atribuição de talhões de cultivo da horta comunitária de Peniche para o ano de 2024 – Pelouro da Intervenção Social: -----

Deliberação n.º 1109/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 579/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 01 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando que o Município de Peniche, disponibiliza anualmente e a título gratuito, talhões de cultivo para o desenvolvimento de agricultura de subsistência, concretizada sob a forma de Hortas, num espaço circunscrito contíguo à casa do Sítio da Bica, na cidade de Peniche, e considerando a informação técnica anexa, propõe-se a abertura de procedimento de candidaturas para a atribuição de 44 talhões de cultivo para o ano de 2024.» (NIPG 28660/23) -----

DOCUMENTOS PREVISIONAIS:

28) Alteração modificativa ao orçamento da receita, da despesa, do Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipais do Município, para o ano 2023 (Modificação 27) – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1110/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2100/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 23 de novembro de 2022, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando a informação da Chefe da Divisão de Administração e Finanças, que se anexa, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta a aprovação da Assembleia Municipal a alteração modificativa aos documentos previsionais, para o ano 2023 (modificação n.º 27), conforme consta dos documentos anexos à referida informação.» (NIPG 29301/23)-----

29) Grandes Opções do Plano do Município de Peniche, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1111/2023: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 2118/2023) apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, referente às Grandes Opções do Plano, devendo o assunto ser presente na próxima reunião de Câmara. (NIPG 29393/23)-----

30) Documentos previsionais do Município de Peniche, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças: -----

Deliberação n.º 1112/2023: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 2097/2023) apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, devendo o assunto ser presente na próxima reunião de Câmara. (NIPG 29285/23) -----

31) Mapa de Pessoal do Município de Peniche, para o ano de 2024 – Pelouro das Finanças:--

Deliberação n.º 1113/2023: Deliberado retirar da ordem do dia a proposta (n.º 2121/2023) apresentada pelo senhor Presidente da Câmara, devendo o assunto ser presente na próxima reunião de Câmara. (NIPG 29432/23) -----

CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO:

32) Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais identificados em orçamento e autorização prévia genérica para assunção de outros compromissos plurianuais em que os encargos financeiros não excedam o limite de 99 759,58 euros em cada ano – Município de Peniche:-----

Deliberação n.º 1114/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 2064/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal:

1. Solicitar autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal ou pelo presidente da Câmara Municipal, conforme caiba a autorização da despesa, previstos nas Grandes Opções do Plano para 2023, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho.

2. Solicitar à Assembleia Municipal que seja delegada no presidente da Câmara Municipal a autorização para a assunção de compromissos plurianuais, não previstos nas Grandes Opções do Plano para 2024, que não excedam os 99 759,58€ € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução não excedam os três anos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA. Os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da presente delegação serão dados a conhecer à Assembleia Municipal.» (NIPG 29088/23)-----

APOIOS DIVERSOS:

33) Atribuição de apoio logístico e financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva Reinaldense, no âmbito de uma candidatura submetida para a tipologia de apoio à atividade pontual, para a organização do 5.º Passeio Trilhos Costa de África – Pelouro do Associativismo:

Deliberação n.º 1115/2023: Deliberado aprovar a proposta (n.º 782/2023) do senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de novembro de 2023, que a seguir se transcreve e de que se arquiva cópia do original em pasta anexa ao livro de atas: -----

«Considerando o relatório de avaliação elaborado pela comissão de avaliação, que junto se anexa, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência estabelecida na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 5.º e 51.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA), conceda à Associação Cultural Recreativa Desportiva Reinaldense o apoio logístico e financeiro, no valor de 520,80 €, para a organização do “5.º Passeio Trilhos Costa de África”, no âmbito de uma candidatura submetida por esta associação para apoio à atividade pontual, considerando-se que está devidamente justificado o carácter excecional da iniciativa a apoiar.

Salvaguarda-se ainda que, a cedência do material logístico está sempre dependente da disponibilidade dos equipamentos solicitados, bem como, da disponibilidade dos recursos humanos e equipamentos para efetuar o seu transporte e montagem.» (NIPG 28649/23) -----

DIVERSOS:

34) Duração da época balnear 2024 – Pelouro da Administração Geral:-----

Deliberação n.º 1116/2023: Considerando a informação da Divisão de Ambiente, registada sob o n.º 187, em 03 de novembro de 2023, deliberado, por proposta verbal do senhor Presidente da Câmara, que o período da época balnear para o ano 2024 decorra entre o dia 01 de junho e o dia 15 de setembro. (NIPG 28855/23)-----

35) Nomeação da Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação:-----

Deliberação n.º 1117/2023: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 36, datado de 27 de outubro de 2023, de nomeação da senhora Inês Grandela Nunes Lourenço, para Secretária de Apoio à Vereação. -----

36) Nomeação da Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência: -----

Deliberação n.º 1118/2023: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 37, datado de 31 de outubro de 2023, de nomeação da senhora Carla Alexandra Pereira Fernandes Delgado, para Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA:

Deliberação n.º 1119/2023: Para efeitos de execução imediata, a Câmara Municipal deliberou aprovar a presente minuta de ata, que eu, *Marina Viola*, Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças, subscrevo e com o senhor Presidente da Câmara assino, nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo do anexo um da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

ENCERRAMENTO:

Sendo doze horas e quarenta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se irá lavrar a respetiva ata, com base na presente minuta. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(assinado no original)

A Assistente Técnica da Divisão de Administração e Finanças,

(assinado no original)
